

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	028/2025
PROJETO DE LEI Nº (x) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2542/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	18/03/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	26/03/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCRJ, CFOG, CESAS, CLPFC
APRECIÇÃO EM TURNO ÚNICO	02/04/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	878 DE 04/04/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 07/04/2025 – EDIÇÃO 3251



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 016/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2542/2025

MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos, em **regime de urgência**, a mensagem de Projeto de Lei nº 016/2025, que “*autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*”, de Iniciativa do Poder Executivo.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 7 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 95 2025

Assunto: Projetos

Data: 18/03/2025

Hora: 13:30:25

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 016/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2542/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

Em cumprimento aos trâmites legais e visando a transparência nas ações do Poder Público Municipal, vimos, por meio deste, esclarecer e justificar um equívoco identificado após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2025.

No ano de 2024, durante o processo de encaminhamento e aprovação da LOA, foi aprovada a Emenda Impositiva do Vereador Julio Cesar Cassilha, que destinava um repasse de recursos para a Secretaria Municipal de Ação Social, com o objetivo específico de repasse para ser aplicado no barracão da APAE de Morretes, localizado no bairro Central.

Esse recurso, de caráter impositivo, visa atender às necessidades da APAE e contribuir para a melhoria das condições de atendimento às pessoas com deficiência no Município.

No entanto, após a aprovação da LOA, foi identificado que, por erro técnico, a emenda foi equivocadamente alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, ao invés de ser encaminhada corretamente ao orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, como originalmente planejado.

Este erro, no entanto, não reflete a intenção do autor da emenda e compromete a execução do projeto de melhorias da APAE, que necessita dos recursos para dar continuidade a suas atividades e atender à população local, pelo que a correção desta alocação é essencial para o cumprimento dos objetivos da emenda e



MORRETES

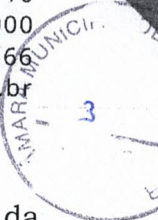
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10

Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br



para que a APAE possa continuar seu trabalho fundamental na promoção da inclusão social e educação especial.

Diante disso, encaminhamos o presente Projeto de Lei, a fim de que seja formalizada a retificação necessária, corrigindo a alocação dos recursos da Emenda Impositiva, de modo que o montante destinado à APAE de Morretes seja repassado à Secretaria Municipal de Ação Social, conforme o planejamento inicial.

Ante ao exposto, considerando ser de iniciativa do Poder Executivo a propositura de Projeto de Lei de alteração orçamentária, encaminhamos o presente Projeto de Lei, conforme os apontamentos, bem como o encaminhamento para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, em regime de urgência, a fim de adequar a legislação municipal à realidade dos fatos.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 7 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 016/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2542/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de *dotação orçamentária*, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria Municipal de Ação social

08.001 – Fundo municipal de Assistência Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.242 – Assistência ao portador de deficiência

08.001.08.242.0110 – Programa de política de Assistência Social

08.001.08.242.0110.2.228 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 30.000,00

TOTAL: ----- R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental



06.002.12 – Educação

06.002.12.367 – Educação Especial

06.002.12.367.1207 – Programa de Educação Especial

06.002.12.367.1207.2185 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 30.000,00

TOTAL: ----- R\$ 30.000,00

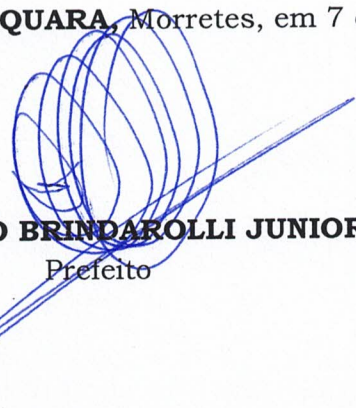
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

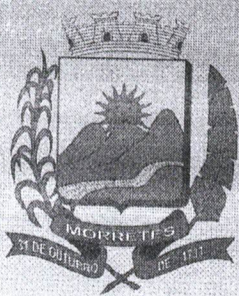
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 7 de março de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 25 de março de 2025.

Mem. Int 033/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.542/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.5/2025 que "autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal com regime de urgência.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, e Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle;

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

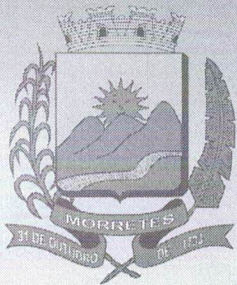
Ainda, não será o presente distribuído a Procuradoria, em razão do oneroso de férias da Doutora Daniele de Lima Alves Sanches.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 025/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.542/2025 "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

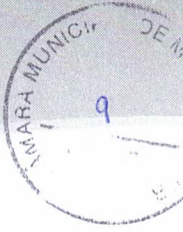
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de março de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.542/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 / março / 2025.

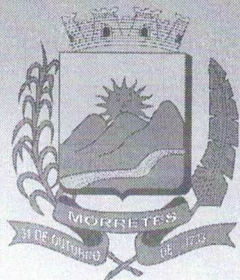
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 / março / 2025.

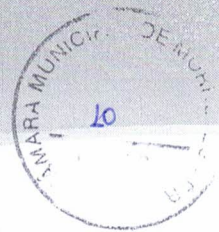
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.542/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 / março / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

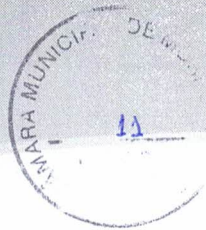
Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 / março / 2025.

Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.542/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 / março / 2025.


João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 / março / 2025.

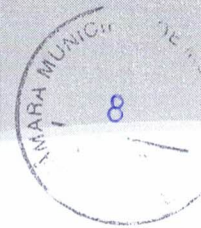

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.542/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 / março / 2025.

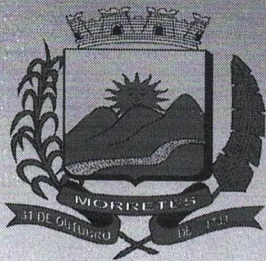
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 / março / 2025.

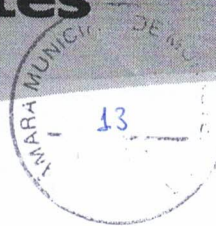
Presidente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Mauro Cardoso de Pontes



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2542/2025

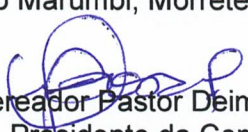
Sumula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, incisos III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 28 de março de 2025

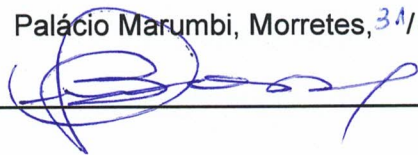

Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 31/01/2025

Vereador _____



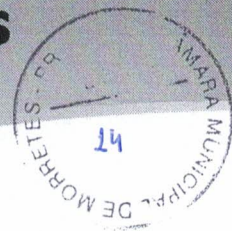
EXMO PASTOR DEIMEVAL BORBA

DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2542/2025

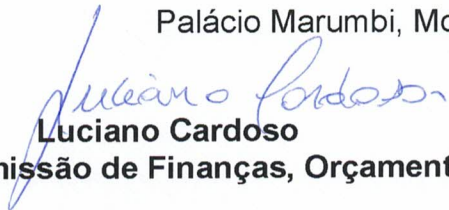
SÚMULA – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentaria, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do dispostos no art. 41, inciso II, c/c art.43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providencias”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2025


Luciano Cardoso

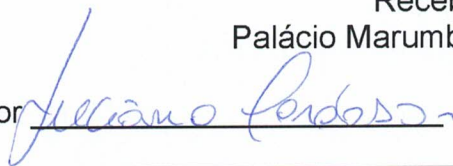
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

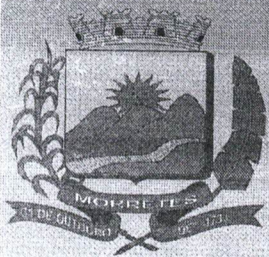
Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, __ de ____ de 2025

Vereador



Exma. Senhor Luciano Cardoso _Membro da Comissão de Finanças< Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2542/2025

Sumula: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.41, INCISO II, C/C ART. 43, § 1º, INCISOS III, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

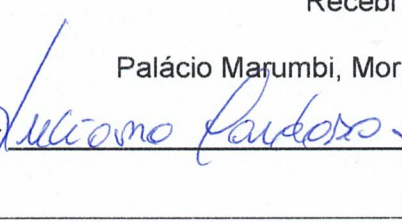
Palácio Marumbi, Morretes, dia 28 de março de 2025


Vereadora Silvia Stopasol
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de 03 de 2025

Vereador 

EXMA. SENHOR LUCIANO CARDOSO SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NESTA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei Nº 2542/2025

Ementa: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências"

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de março de 2025


Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.
Palácio Marumbi, Morretes, 28 de março de 2025

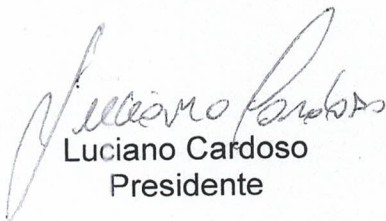

Antônio Isaías de Oliveira
Vereador

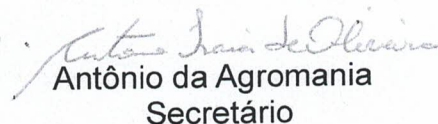
EXMO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO ISAÍAS DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



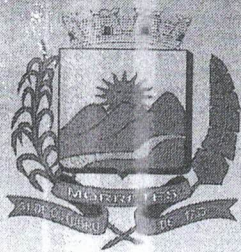
**ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 31/03/2025**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão, o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão passando para a apreciação o Projeto de Lei nº 2.541/2025, onde o Presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, na discussão os membros decidiram encaminhar ofício, por intermédio do Presidente da câmara, para a municipalidade esclarecer os impactos financeiros, orçamentários da eventual aplicabilidade dos efeitos do PL 2541/2025. Projeto de Lei nº 2.542/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, apresentando regime de urgência dispensando o parecer, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.543/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que manifestou parecer favorável apenas pedindo correção na sumula sendo acompanhado pelos demais. Projeto de Lei nº 2.544/2025, onde o presidente designou como relator, vão elaborar a emenda para correção, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Luciano Cardoso
Presidente

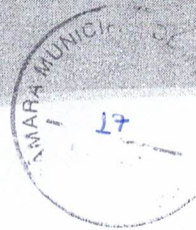

Antônio da Agromania
Secretário


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO Nº 0012/2025

DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, diante do exposto no 148 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação ÚNICA do Projeto de Lei nº 2.542/2025 – Súmula: *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1963, e dá outras providências”*

JUSTIFICATIVA

A solicitação de regime de urgência se faz necessária, considerando a necessidade de readequar o orçamento municipal, tendo em vista que no ano de 2024, durante o processo de encaminhamento e aprovação da LOA, foi aprovada a Emenda Impositiva do Vereador Julio Cesar Cassilha, que destinou um repasse de recursos para a Secretaria Municipal de Ação Social, com o objetivo específico de repasse a ser aplicado no barracão da APAE de Morretes, localizado no bairro Central. Ocorre que após a aprovação da LOA, foi identificado que por erro técnico, a emenda foi equivocadamente alocada no orçamento da Secretaria de Educação ao invés da Secretaria de Ação Social como originalmente planejado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

PROTOCOLO

Recebido em 31/03/25 às 18:37 hs.

Juliano Vau

Silvia Stopasol
1ª Secretária

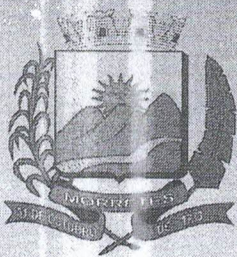
Rua Conselheiro Sinimbu,

Fone/Fax: (41) 3462-13

CEP 83350-000 - Morretes - Para

www.morretes.pr.leg

camara@morretes.pr.leg



Câmara Municipal de Morretes

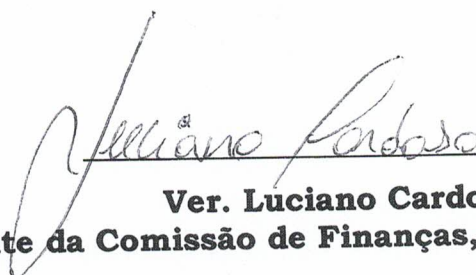
ESTADO DO PARANÁ



Porém o presente erro não replete a intenção do autor da emenda sobre o comprometimento na execução do projeto de melhorias da APAE, que necessita dos recursos para dar continuidade nas suas atividades em atender a população local.

Desta feita, a correção desta alocação de dotação orçamentária é de suma importância, pois sendo apreciado em três discussões e votações causaria prejuízo a seguridade jurídica tutelada ao presente projeto e prejuízos à instituição.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de março de 2025


Ver. Luciano Cardoso
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

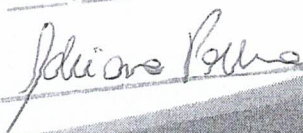

Ver. Antônio Isaias de Oliveira
Secretário


Pastor Deimeval
Vereador


Ver. Fabiano Cit
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 31/03/25 às 13:37 hs.




Sônia Stopasol
1ª Secretária

Rua Conselheiro Sinimbu

Fone/Fax: (41) 3462-1

CEP 83350-000 - Morretes - Par

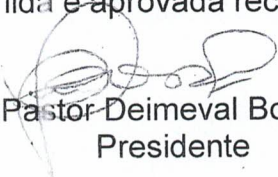
www.morretes.pr.le

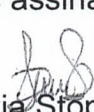
camara@morretes.pr.le



**ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 31/03/2025**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores, a estagiaria Alinne Pavan e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação o seguinte projeto: Projeto de Lei nº 2.540/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e, os membros discutiram o PL decidindo pelo pedido de informações de esclarecimentos para ao proponente no que tange à certidão de regularidade da via e a redação do artigo 1º. Projeto de Lei nº 2.541/2025 onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma manifestou-se favorável ao projeto, sendo que apresentará o competente parecer na próxima reunião. Projeto de Lei nº 2.542/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator, que assinaram um regime de urgência dispensando o parecer ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Projeto de Lei nº 2.543/2025 onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator. Projeto de Lei nº 2.544/2025 onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária

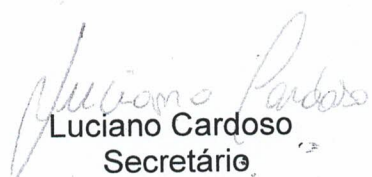

Fabiano Cit
Membro



**ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 01/04/2025**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão, o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão, a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão, os assessores, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.541/2025, onde a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, na discussão o Vereador Luciano Cardoso ressaltou a importância de solicitar o impacto orçamentário, ato contínuo na votação a relatora foi acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.542/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que solicitou regime de urgência para o referido projeto, tendo feito tal pedido no âmbito da Comissão de Finanças onde já protocolou a solicitação, sendo dispensado o parecer; Projeto de Lei nº 2.543/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que na próxima reunião apresentará parecer e emenda para correção da súmula. Projeto de Lei nº 2.544/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, a qual solicitou prazo uma vez que apontou a necessidade de estudo de impacto e correção do texto através de emenda, sendo informada pelo Vereador Luciano que esses apontamentos já estão sendo realizados pela Comissão de Finanças, sendo deliberado que após o protocolo desses documentos a mesma irá exarar parecer para a próxima reunião ordinária da comissão. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Silvia Stopasol
Presidente

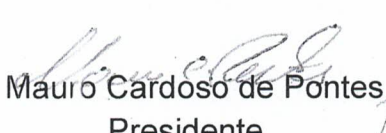

Luciano Cardoso
Secretário

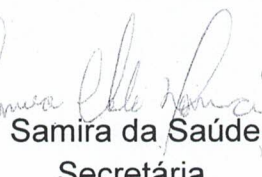

Taninha da Luz
Membro



**ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 01/04/2025**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão, os assessores, a estagiaria Alinne Pavan e o servidor Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Mauro Cardoso de Pontes abriu a Sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.541/2025 onde o presidente designou a Vereadora Samira da Saúde como relatora. Projeto de Lei nº 2.542/2025, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator que manifestou apoio ao pedido de regime de urgência sendo acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Mauro Cardoso de Pontes
Presidente


Samira da Saúde
Secretária


Antônio da Agromania
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 03 de abril de 2025.

Ofício nº 052/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, conforme previsão legal, os Projetos de Lei nº 2.541 e 2.542/2025, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 057/2025, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de abril de 2025, para a devida sanção.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 191 a 212, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Renovo meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Peluso

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

**EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.**

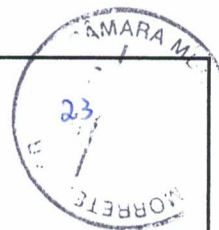


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 2802 / 2025

DATA: 04/04/2025 - :11:44:48

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: Câmara Municipal de Morretes

CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72

RG/Insc. Est.:

Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50

Complemento: Prédio Principal

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350-000

Telefone: (41) 3462-1386

Celular: (41) 3462-1386

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Bom dia!

Segue o Ofício nº 052/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do poder Legislativo Municipal.

Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

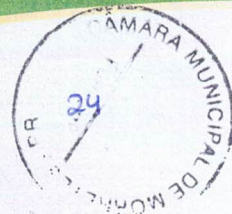
Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Larissa Carolyne de Freitas
Funcionário



PROJETO DE LEI Nº 2.542/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.542/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal –Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de *dotação orçamentária*, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria Municipal de Ação social

08.001 – Fundo municipal de Assistência Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.242 – Assistência ao portador de deficiência

08.001.08.242.0110 – Programa de política de Assistência Social

08.001.08.242.0110.2.228 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$
30.000,00

TOTAL: ----- **R\$**
30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:



06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.367 – Educação Especial

06.002.12.367.1207 – Programa de Educação Especial

06.002.12.367.1207.2185 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador
Julio Cesar Cassilha

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$
30.000,00

TOTAL: ----- **R\$**
30.000,00

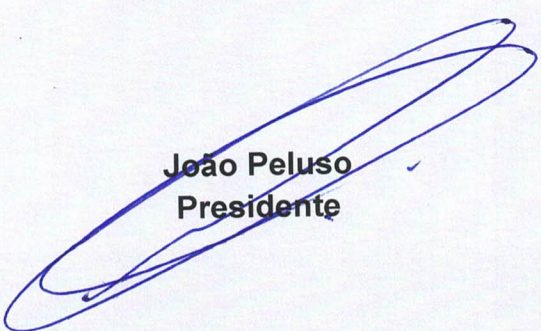
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 03 de abril de 2025.


João Peluso
Presidente

LEI ORDINÁRIA N.º 878 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2542/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria Municipal de Ação social

08.001 – Fundo municipal de Assistência Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.242 – Assistência ao portador de deficiência

08.001.08.242.0110 – Programa de política de Assistência Social

08.001.08.242.0110.2.228 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 30.000,00

TOTAL: ----- R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental

06.002.12 – Educação

06.002.12.367 – Educação Especial

06.002.12.367.1207 – Programa de Educação Especial

06.002.12.367.1207.2185 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 30.000,00

TOTAL: ----- R\$ 30.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 878 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 878 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1º, incisos III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2542/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria Municipal de Ação social
08.001 – Fundo municipal de Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.242 – Assistência ao portador de deficiência
08.001.08.242.0110 – Programa de política de Assistência Social
08.001.08.242.0110.2.228 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 30.000,00

TOTAL: ----- R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.367 – Educação Especial
06.002.12.367.1207 – Programa de Educação Especial
06.002.12.367.1207.2185 – Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ----- R\$ 30.000,00

TOTAL: ----- R\$ 30.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da

Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:6DA876B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2025. Edição 3251

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.542/2025, foi aprovado em apreciação única na 08ª Sessão Ordinária de 02/04/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 878 de 04 de abril de 2025 e publicada na data de 07 de abril de 2025 Edição nº 3251.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 025/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de abril de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo